



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84

TIPO: 6 - Volume de Processo

Nº 255004 / 2022

Cacoal - RO, 26-janeiro-2022

Processo Referencia

ASSUNTO/MOTIVO:

1-255/2021

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

Requerente:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Observação:

OBSERVAÇÃO;REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERZERIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1	SALA DA DIRETORIA AC	26/01/2022	20		
2	<i>Diretoria</i>	<i>09/02/22</i>	21		
3			22		
4			23		
5			24		
6			25		
7			26		
8			27		
9			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

**S
A
A
E**



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2001
ASS A

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Diretoria Administrativa-Financeira

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME IV

PROCESSO Nº 255004/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

Atestamos para os devidos fins, o **ENCERRAMENTO do VOLUME III** PROCESSO Nº 255003/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO. A partir da folha 2.000. E a ABERTURA do VOLUME IV, a partir da folha **2.001**

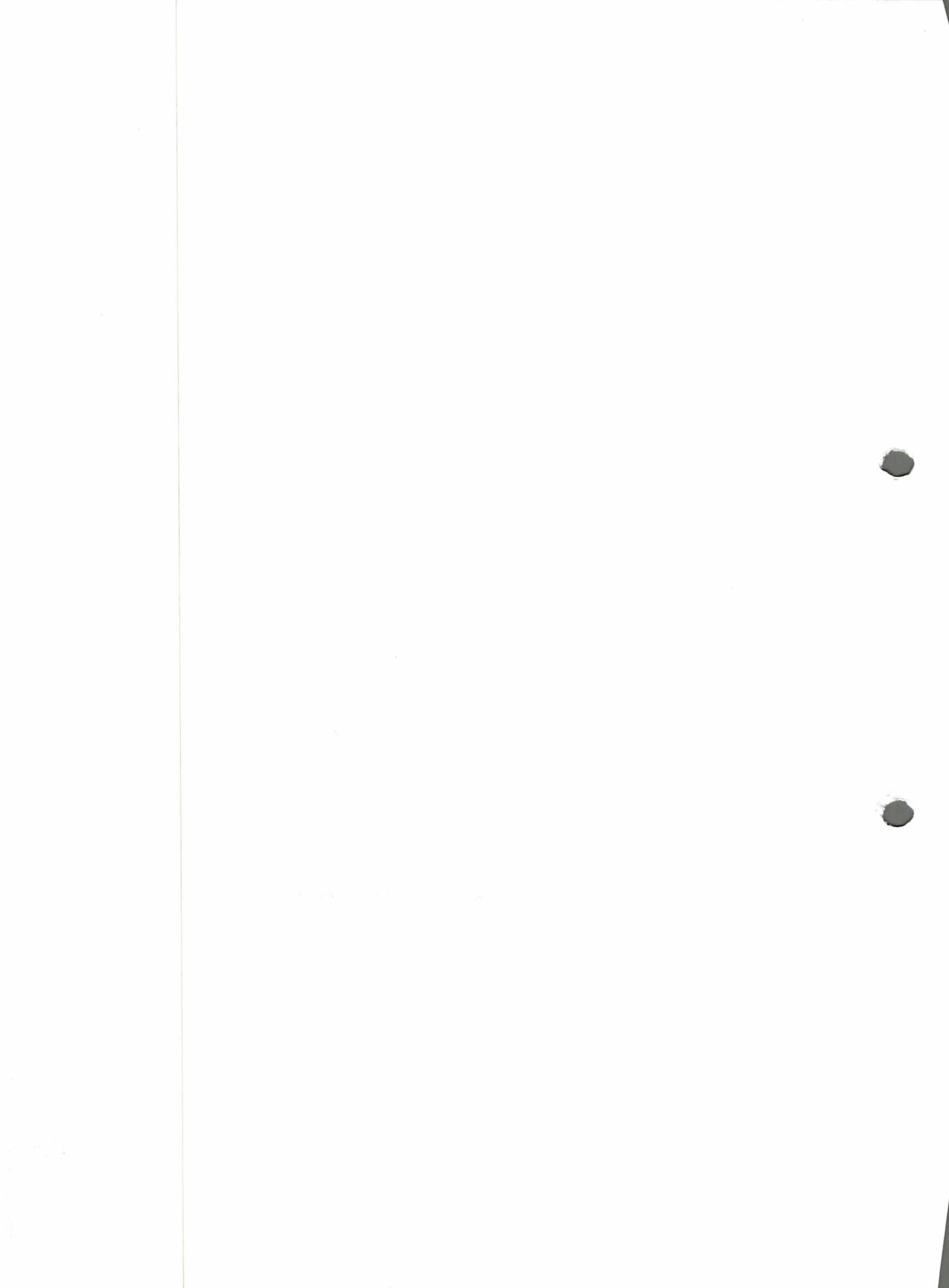
Cacoal, 26 de janeiro de 2022


Ademilson Marques da Silva

Dir. Administrativo e Financeiro

Decreto n. 8.037/PMC/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-437 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Processo nº 255/21
Folha nº 917
Ass.: [assinatura]

PROCESSO N. 255/2021

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2002
ASS A

PARECER JURÍDICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL submete à Coordenação Jurídica desta Autarquia o processo supra mencionado para análise e parecer.

Trata-se de procedimento licitatório n. **255/SAAE/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico n. **15/SAAE/2021**, válido pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, conforme parecer jurídico às fls. 404/406, resta-nos a apreciação da fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Assim, passamos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o artigo 38 da lei federal de licitações n. 8.666/93, define o procedimento e julgamento dos processos administrativos de licitações e, em consonância com o artigo, a lei n. 10.520/2002, que regulamenta o pregão eletrônico, no seu artigo 4º, estabelece regras que deverão ser observadas nesta fase externa, sendo:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

100



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2007
ASS A

Processo nº 255/21
948
Folha nº 2007
Ass.: [assinatura]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

A mesma norma dispõe também:

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Compulsando o processo, verifica-se que o aviso de edital, foi realizado em desalinho ao prazo estabelecido no art. 4º, V da Lei 10.520/02, pois conforme denota-se às fls. 434/437-A, a publicação do edital ocorreu em 15/10/2021, ao passo que o pregão n. 15/2021 ocorreu no dia 26/10/2021, tendo como interstício apenas 7 dias úteis, quando a Lei prevê o prazo mínimo de 8 dias úteis.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



PROCESSO Nº 25421
FOLHA Nº 2004
ASS. A

Processo nº 255/21
Folha nº 949
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Ressalta-se ainda que o edital e pregão n. 15/2021 foram objeto de Nota de Esclarecimento sobre vários pontos vide fls. 439/452.

Apesar da irregularidade apontada acima, a sessão do pregão foi realizada no dia, hora e local designado, bem como os interessados ou seus representantes, cumprindo os requisitos, inclusive declarando o pleno conhecimento e que atendiam todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, participaram, nos termos da lei supracitada, conforme consta da ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 454/485.

A norma ainda estabelece:

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Conforme denota-se dos autos (ata de realização do pregão eletrônico) houve a participação de várias empresas, as quais apresentaram valores condizentes aos valores estimados no referido termo de referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Handwritten text, possibly a signature or date, located at the top left of the page.





PROCESSO Nº 255/21
2005

Processo nº 255/21
Folha nº 950
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Em fls. 904/905, foi declarada pela comissão permanente de licitação a adjudicação dos itens pelas empresas vencedoras.

Em fls. 507/709, constam documentos de habilitação das empresas vencedoras no Pregão Eletrônico n. 15/SAAE/2021, em situação regular ao disposto no ANEXO II do edital às fls. 391.

Houve apresentação de recursos pelas empresas E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (fls. 770/793) e ARAUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (fls. 794/817), referente a habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Consta decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL em que, após análise dos recursos apresentados, julgou pela manutenção da habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA às fls. 863/895.

Parecer Jurídico referente a decisão da CPL e Despacho de Ratificação da decisão pela Presidência presentes às fls. 897/902.

As habilitações das empresas declaradas vencedoras foram atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme espelho da Ata às fls. 940/941, conforme atribuição legal prevista no art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993¹ c/c art. 9º da Lei n. 10.520/02², **não cabendo a esta Coordenação Jurídica refazer a análise de cada documento apresentado pela empresa tendo em vista a presunção de veracidade dos atos da CPL e a atribuição legal.**

Diante do exposto, denota-se que os requisitos exigidos na Lei n. 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.535-A /PMCP/2005, Decreto Municipal n. 5.538/PMC/15, Lei municipal n. 3.696/PMC/2016 c/c com a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, **NÃO FORAM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, quanto a legalidade formal do procedimento (descumprimento do prazo legal para publicação do**

¹ XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.

² Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2006
ASS PA

Processo nº 255/21
Folha nº 951
Ass.: PA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenadoria Jurídica do SAAE

edital – art. 110 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02), entretanto em que pese a irregularidade apontada, deve se considerar que tal vício não acarretou prejuízo aos participantes, visto que conforme demonstrado nos autos, o mesmo não foi objeto de questionamento por parte das empresas.

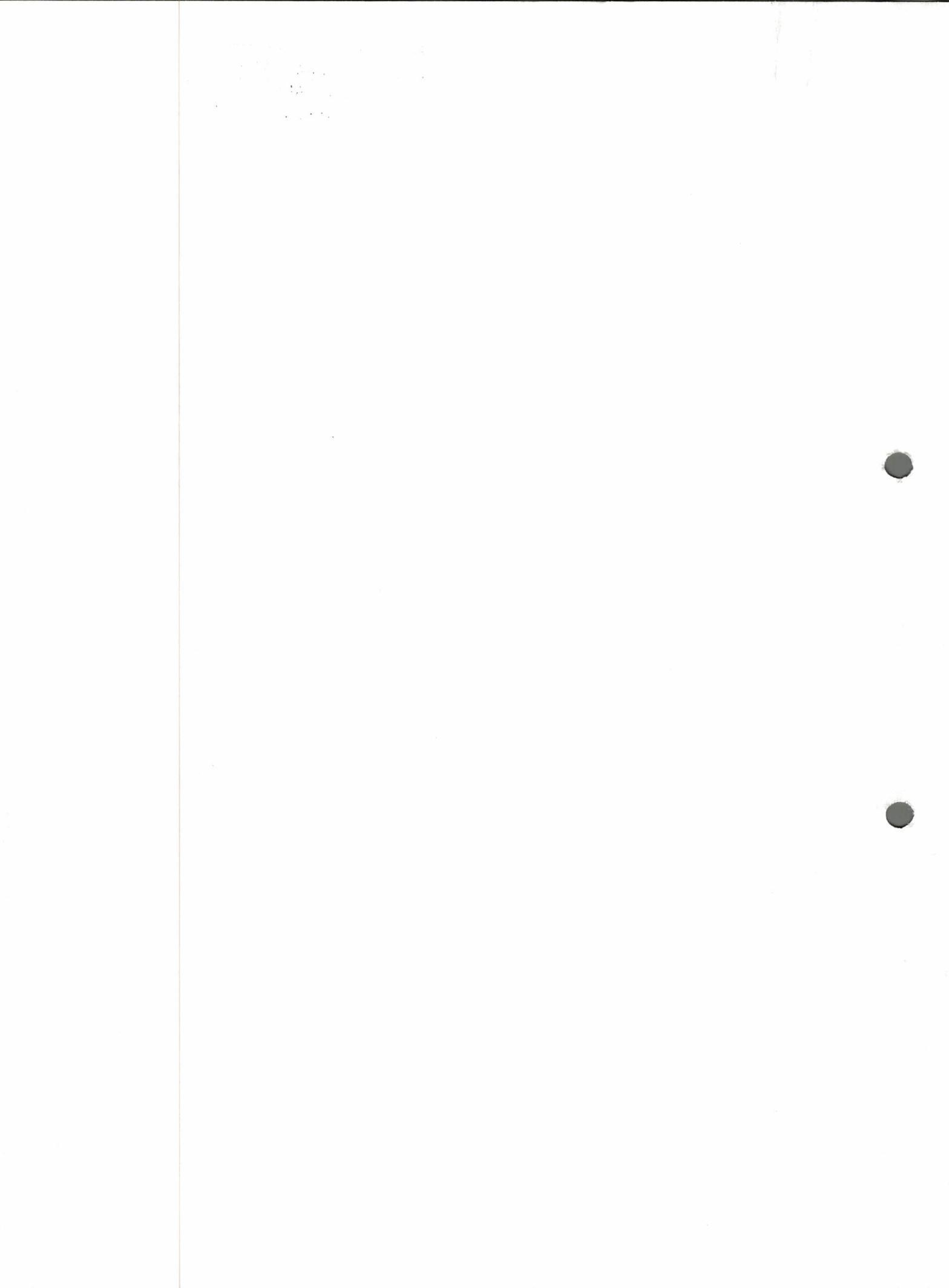
Sendo assim, considerando que o processo atingiu sua finalidade, considerando ainda o princípio da economicidade, bem como da Supremacia do Interesse Público, esta Coordenação Jurídica **OPINA FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, com as ressalvas supra apontadas acima, nos moldes acima declinados, ressaltando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

É o parecer.

S.M.J.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2021.

Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico do SAAE
OAB/RO n. 7497



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PROCESSO Nº

255/21
2001

FOLHA Nº

A

ASS

Processo nº

255/21

Folha nº

954

Ass.:

LOX

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n.
04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO
OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresa Vencedora:

1) NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO
DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.674.500/001-50.

Vencedora do lote 01

Valor Global: R\$ 2.131.997,52 (dois milhões cento e trinta e
um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois
centavos);

2) RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Cacoal – RO, 03/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador: F1313E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

10/10/10
10/10/10
10/10/10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
255/SAAE/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/SAAE/2021

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2008
ASS A

PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 264
ASS [assinatura]

Onde se lê:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;
Vencedora do lote 2
Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Leia-se:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;
Vencedora do lote 2
Valor Global: R\$ 146.329,92 (cento e quarenta e seis mil
trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:4FCBCA16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PROCESSO Nº 255221
FOLHA Nº 2009
ASS A

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

CONTRATO N. 20/SAAE/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (10) dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **13.674.500/0001-50**, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n. 5.538/PMC/2015 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA– O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 027/2021 do Processo nº 255/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste CONTRATO os serviços de LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, conforme Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

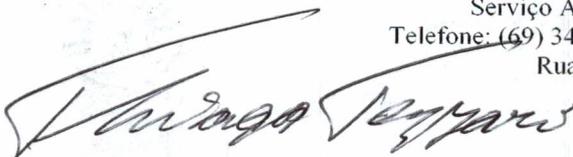
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
01	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	4.439,40	13.318,20	12	159.818,40
02	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	02	6.233,06	12.466,12	12	149.593,44
03	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	4.284,78	12.854,340	12	154.252,08
07	POSTO	04	3.632,53	14.530,13	12	174.361,56

[Handwritten signature]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

	MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)					
08	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	01	5.789,55	5.789,55	12	69.474,6
09	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	03	3.632,53	10.897,59	12	130.771,08
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 69.855,93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 meses)						R\$ 838.271,16

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e demais elementos constantes do Processo nº 255/SAAE/2021.





PROCESSO Nº 235/01
FOLHA Nº 2012
ASS A

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

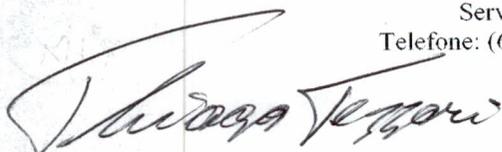
PARÁGRAFO OITAVO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

- I. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.
- II. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.
- III. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- IV. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- V. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.
- VI. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- VII. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- VIII. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.
- IX. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.
- X. No que diz respeito apenas ao "Lote 2", deverá, a CONTRATADA fornecer os insumos necessários para a utilização, não devendo, em nenhuma hipótese, esses insumos repassados aos seus respectivos servidores.
- XI. No que diz respeito ao Lote 2, tratando-se de serviço de limpeza e conservação, além do serviço de mão de obra, a empresa vencedora da licitação fornecerá os seguintes produtos, devendo estes compor a planilha de custo, compreendendo o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por empregado, distribuídos, nos itens abaixo especificados:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- ✓ AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML;
 - ✓ BALDE PLÁSTICO 12 LT;
 - ✓ BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;
 - ✓ PANO DE CHÃO FLANELADO 80X90;
 - ✓ PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 40X68 CM.
 - ✓ CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PARA PISO, COR: INCOLOR EMBALAGEM DE 850 ML;
 - ✓ DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, ESSÊNCIAS VARIADAS;
 - ✓ DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, 38GR, COM APLICADOR. MODELO EM QUE O GEL ADERE AO VASO SANITÁRIO, DISPENSANDO O USO DE CESTINHAS OU SUPORTES;
 - ✓ ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE;
 - ✓ ESCOVA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO;
 - ✓ DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR;
 - ✓ ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES;
 - ✓ LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TENDO A TAMPA COM ABERTURA E ESGUICHO;
 - ✓ LIMPA PISO COM EMBALAGEM DE 5L EXTRA FORTE, PARA LIMPEZA DE CÊRAMICA, DESINCRUSTANTE;
 - ✓ RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM COM 02 BORRACHAS E CABO;
 - ✓ SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE;
 - ✓ PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA; TAM.: 20 X 22 cm;
 - ✓ SABONETE LÍQUIDO 5 L, ESSÊNCIA VARIADAS;
 - ✓ SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES;
 - ✓ SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES.
 - ✓ VASSOURA CERDAS LONGAS EM POLIPROPILENO COM CABO PLASTIFICADO.
 - ✓ PÁ PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O CABO DE ATÉ 79 CM.
- a) Os materiais relacionados acima, deverão ser prestados contas, que, deverão corresponder ao valor fixo convencionado no item 11 deste parágrafo.
- b) Os objetos e insumos acima descritos, poderão, considerando a conveniência, serem substituídos por materiais similares ou superiores, observadas a necessidade e utilização de cada um deste ao campo de utilização específico.
- c) No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almojarifado, Gratificada de Gerente de Almojarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em)itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

- d) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

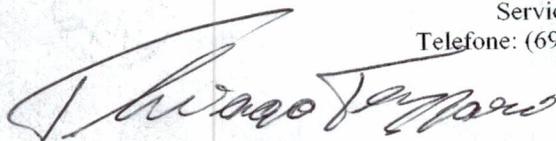
PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **Contratada** ou inadimplência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 486/2021.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato terá o valor Global de **R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. Empenho 486/2021 para o exercício de 2021, e o restante será para o exercício de 2022.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/12/2021, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **255/2021**, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.

- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.

[Handwritten signature]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- f) Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
- g) Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
- l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

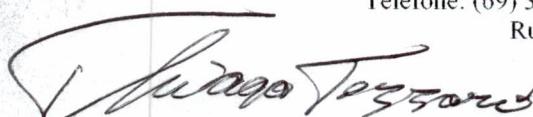
- §1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
- §2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- § Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- §3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

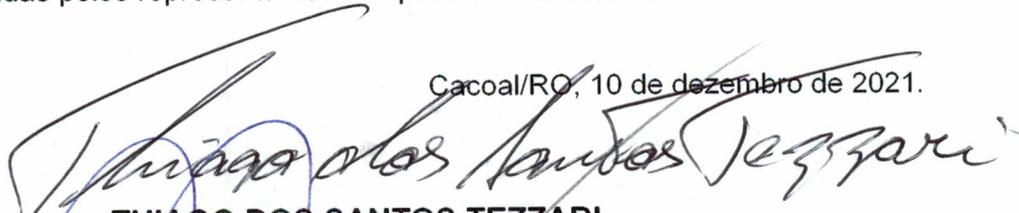
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

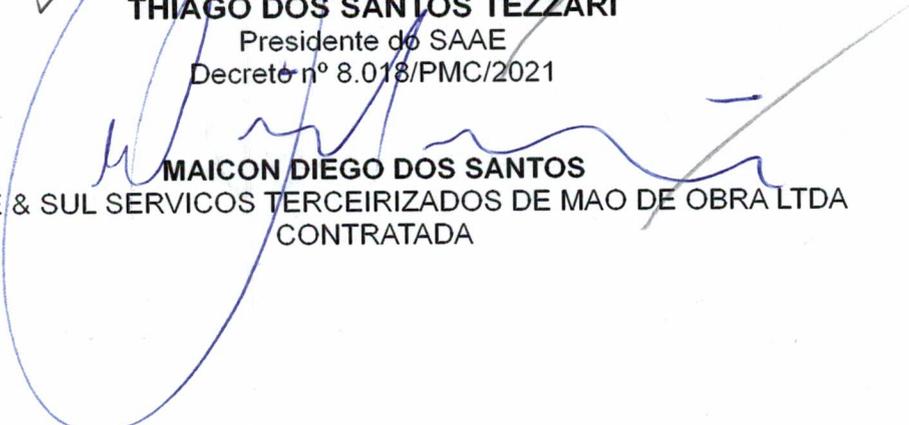
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.


THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021


MAICON DIEGO DOS SANTOS

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

1912
1913
1914

1915



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2024
ASS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

CONTRATO N. 02/SAAE/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **13.674.500/0001-50**, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n. 5.538/PMC/2015 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA– O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Thiago Tezzari

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

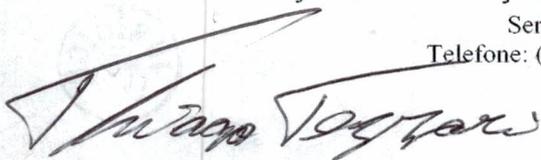
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS A EMPENHAR	VALOR TOTAL
1	POSTO MENSAL DE TRABALHO SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	6	4.439,40	26.636,40	12	319.636,80
3	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	4.284,78	4.284,78	12	51.417,36
4	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	2	3.765,28	7.530,56	12	90.366,72
6	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	8.759,27	8.759,27	12	105.111,24
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3	3.632,53	10.897,59	12	130.771,08
VALOR TOTAL						RS 697.303,20

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e demais elementos constantes do Processo nº 255/SAAE/2021.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO




Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $1/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **Contratada** ou inadimplência contratual.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 12/2022.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato terá o valor Global de **R\$ 697.303,20 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e três reais e vinte centavos)**. Empenho 12/2022 para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almojarifado, Gratificada de Gerente de Almojarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

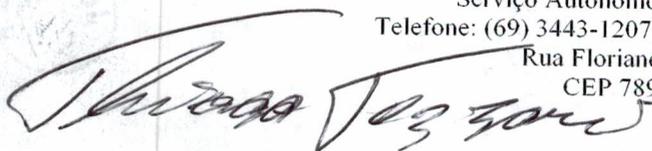
- a) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO OITAVO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

- I. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.
- II. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.
- III. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- IV. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- V. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.
- VI. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- VII. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- VIII. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.
- IX. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.
- X. No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/01/2022, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **255/2021**, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a entrega dos bens.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

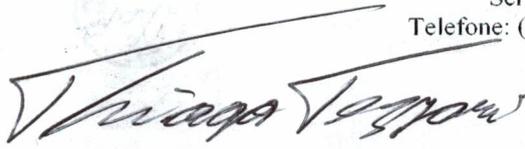
PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.

- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
 - O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
 - O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
 - Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
 - Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

- h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
- l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

DA RESCISÃO

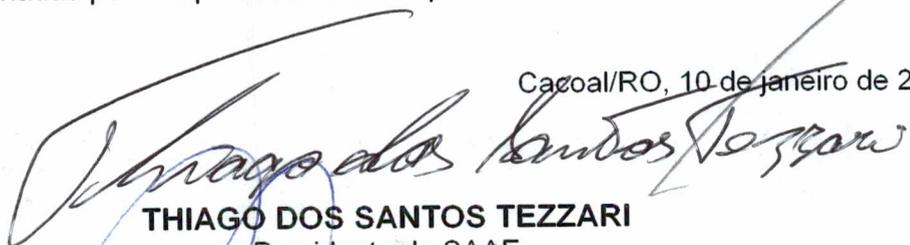
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

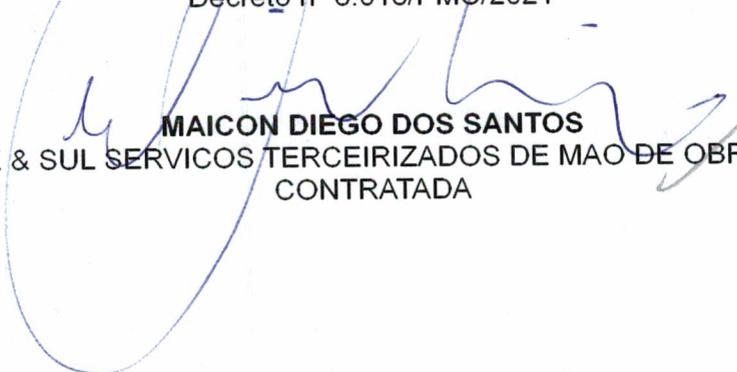
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2021.



THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021



MAICON DIEGO DOS SANTOS

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

[Faint, illegible handwriting]



Ofício nº 005/2022

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE CACOAL
Sr. Thiago dos Santos Tezzari
Presidente do SAAE Cacoal

Assunto: Endereço do escritório em Cacoal/RO.

Senhor Presidente,

Gostaríamos de informar, em atendimento ao Item 13.9 do Termo de Referência, relativo ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 que nosso escritório na cidade de Cacoal está localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 564 – Bairro: Nova Esperança – Cacoal/RO.

Atenciosamente.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

13.674.500/0001-50
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Rua: José Camacho, nº 1308 Sala 01
B. São João Bosco - CEP 76803-738
Porto Velho -- **RO**


Thiago dos Santos Tezzari
Sócio / Proprietário

Access No

OLHA No

1250

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE CACOAL
Setor de Contratos
Processo Administrativo nº 255/SAAE/2021

CARTA DE SUBSTITUIÇÃO DE PREPOSTO

Empresa: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.674.500/0001-50, estabelecida comercialmente a Rua José Camacho, nº 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, neste ato solicita a alteração de seu **PREPOSTO**. Se retira do cargo de Preposto a Senhora **KAROLINA SOARES BELFORT**, portador do CPF nº 031.801.222-77, e em substituição entra o Senhor **MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 457.490.192-68, celular nº (69) 99239-4774, e-mail: nortesul.miguel@gmail.com, com as suas qualificações necessárias para nomeá-lo **PREPOSTO** e apto a representar-nos perante o Processo Administrativo nº 255/SAAE/2021 e Ata de Registro de Preços nº 027/2021.

Para a Diretoria Administrativa para

*providências
e anexar os au-
tos. Thiago dos Santos Tezari
25/01/2022*

Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

13.674.500/0001-50

**NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**

Rua: José Camacho, nº 1308 Sala 01
B. São João Bosco - CEP 76803-708

Porto Velho

--

RO

Thiago dos Santos Tezari
Presidente SAAE Cacoal-RO
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Maicon Diego dos Santos
Sócio / Proprietário

RECEBIDO
Data 20/01/2022
Ass. Ademilson M. da Silva
ADEMILSON MARQUES DA SILVA
Diretor Admin. Financeiro SAAE Cacoal
Decreto nº 8.037/PMC/2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº

255/21

FOLHA Nº

2039

ASS

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Certidão nº: 3198830/2022

Expedição: 26/01/2022, às 12:51:44

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.674.500/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº

259/21

FOLHA Nº

2040

ASS

A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.674.500/0001-50

Razão Social: NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: R JOSE CAMACHO 1308 SALA 01 / SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO /
RO / 76803-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101343602153271

Informação obtida em 26/01/2022 12:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS ASS _____

Certidão Número: **20225300139517**
Código de Controle: **300139517**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **13674500000150**
Nome ou Razão Social: **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **26/01/2022 11:55:18**
Validade.....: **26/04/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Memorando 27/DIR/ADM/SAAE/2022

Ao Presidente do Saae
Sr. Thiago dos Santos Terezzari

Assunto: Solicitação de Confecção de Nota de Empenho Serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/2021.

Venho autorização para Confecção de Nota de Empenho Serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/2021, para execução de atividades do SAAE, pois o atual quadro de Servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA.

Também há dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente neste período de pandemia (covid 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testar positivo para covid 19 ou ser sintomáticos a doença, gerando um número considerável de Horas Extras mensalmente, e mesmo assim com deficiência na execução de serviços gerando transtorno ao consumidor.

OBJETO: SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO:

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.218.134/0001-86

Endereço: Rua Tobias de Aguiar Nº 3968 Bairro: Costa e Silva - Porto Velho/RO, Cep: 76803-636

Fone: (69) 99204-4420 e-mail: renovaservicos@outlook.com

Representante: Alonso Gonçalves de Oliveira Junior

CPF: 845.844.592-15

RG: 881245 SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÉS	VALOR TOTAL MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------	-------------------------	--------------------	--------------	-------------

PROCESSO Nº 255121
FOLHA Nº 2043
ASS FP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

10	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZA / SERVENTE DE LIMPEZA. CBO: 5143-20. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	2	4.064,72	8.129,44	6	48.776,64
VALOR TOTAL						48.776,64

Segue solicitação para e 2 postos de trabalho para 6 meses (de fevereiro a julho) cada posto, totalizando 12 meses de trabalho - auxiliar de limpeza / servente de limpeza. Sem mais para o momento, fico a disposição para esclarecimento.

Respeitosamente,

Ademilson M de Silva

Ademilson Marques da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro
Decreto n. 8.037/PMC/2021

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8018/PMC/2021 e a Leia nº 2.738/PMC/2010 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZO** a presente solicitação.

Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2021.

Thiago dos Santos Tezzari

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO 8018/PMC/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE

PROCESSO		
Tipo:6 - Volume de Processo		
Ano: 2022		Numero: 255004
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
RETORIA ADMIN	01/02/2022 08:16	CPL
Página: 1		

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Encaminhado**

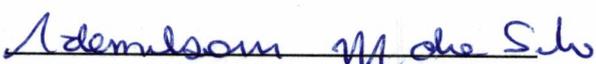
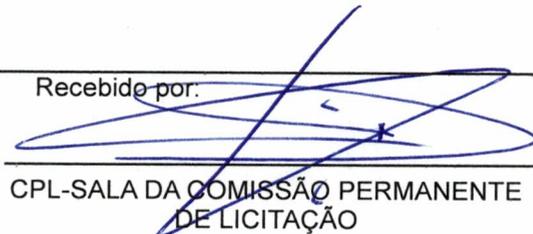
Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despacho e Encaminhamento:

Segue processo para controle de saldo de contrato para posteriormente confecção de autorização de despesa conforme memorando 27/DIR/SAAE/2022 fl. 2042/2044.

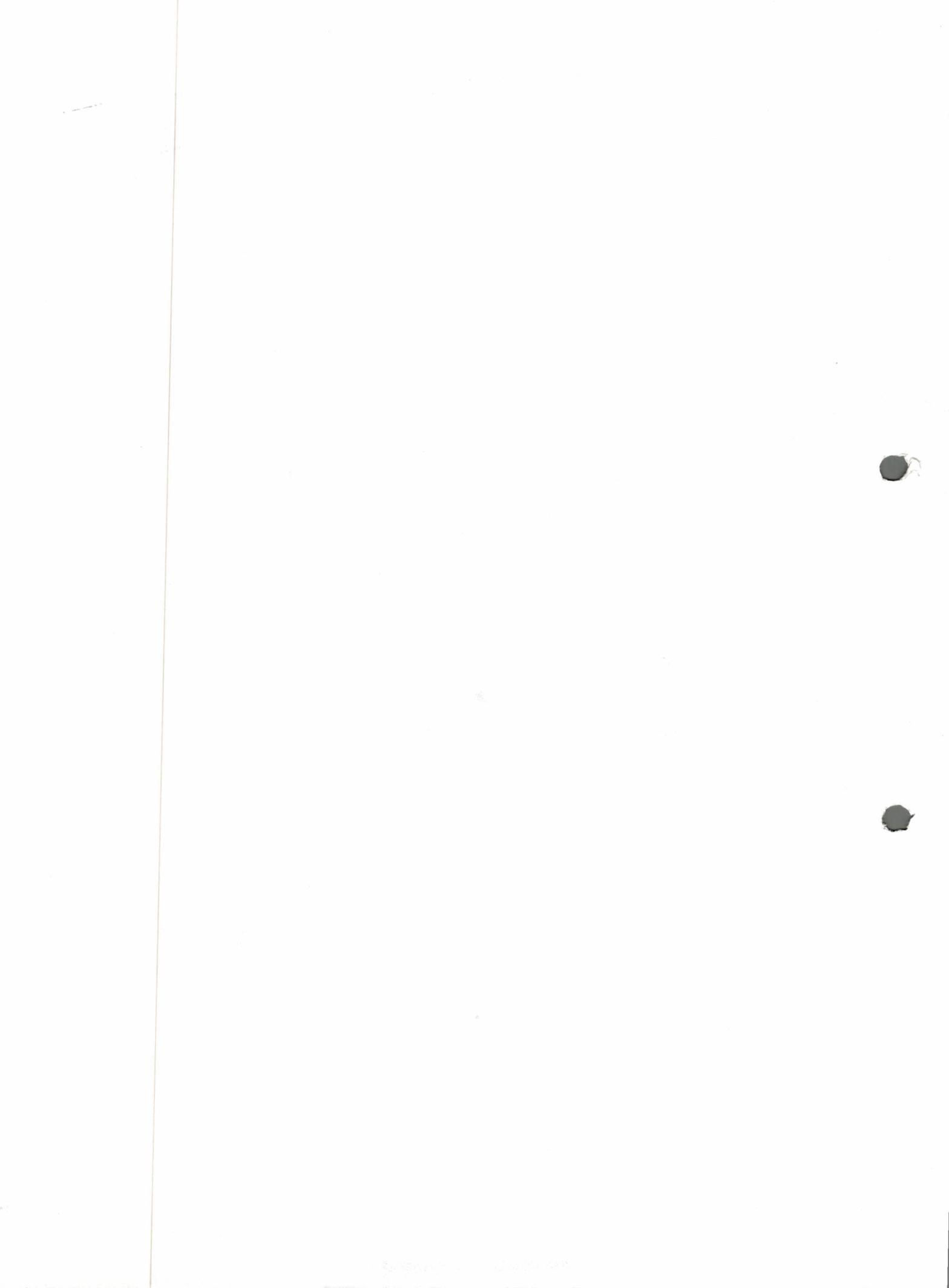
PROCESSO Nº 255121
FOLHA Nº 2043
ASS A

Enviado por:  SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	Recebido por:  CPL-SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Daniel Ferreira da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 57/SAAE/2021
---	---



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOALSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021 PROCESSO: N. 255/2021PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 2045
ASS **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
CNPJ 04.395.067/0001-23;**Contratada:** NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS
DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO
OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as
necessidades do SAAE;**Valor Global:** R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil
duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);
Valor empenhado para o exercício de 2021 R\$ 69.855,93
(sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e
noventa e três centavos. Nota de Empenho: 486/2021.**Vigência do Contrato:** (12) doze meses.Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133
Elemento Despesa 3.3.90.39.00**Data Assinatura Contrato:** 10/12/2021**Assinam:** Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e
MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da
contratada.**Publicado por:**
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:1679B355

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 20/12/2021. Edição 3116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PROCESSO Nº 255121
FOLHA Nº 2046
ASS 

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2022 PROCESSO: N. 255/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 697.303,20 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e três reais e vinte centavos);
Valor empenhado para o exercício de 2022
Nota de Empenho: 12/2022.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133
Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/01/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E2793DD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/02/2022. Edição 3151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2047

ASS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 032/PMC/84, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis, Nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG 760.627 SSP/RO e do CPF 790.128.332-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia

Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com

Representante: Maicon Diego dos Santos

CPF: 529.432.912-34

RG: 862.114 SESDEC/RO

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.218.134/0001-86

Endereço: Rua Tobias de Aguiar Nº 3968 Bairro: Costa e Silva - Porto Velho/RO, Cep: 76803-636

Fone: (69) 99204-4420 e-mail: renovaservicos@outlook.com

Representante: Alonso Gonçalves de Oliveira Junior

CPF: 845.844.592-15

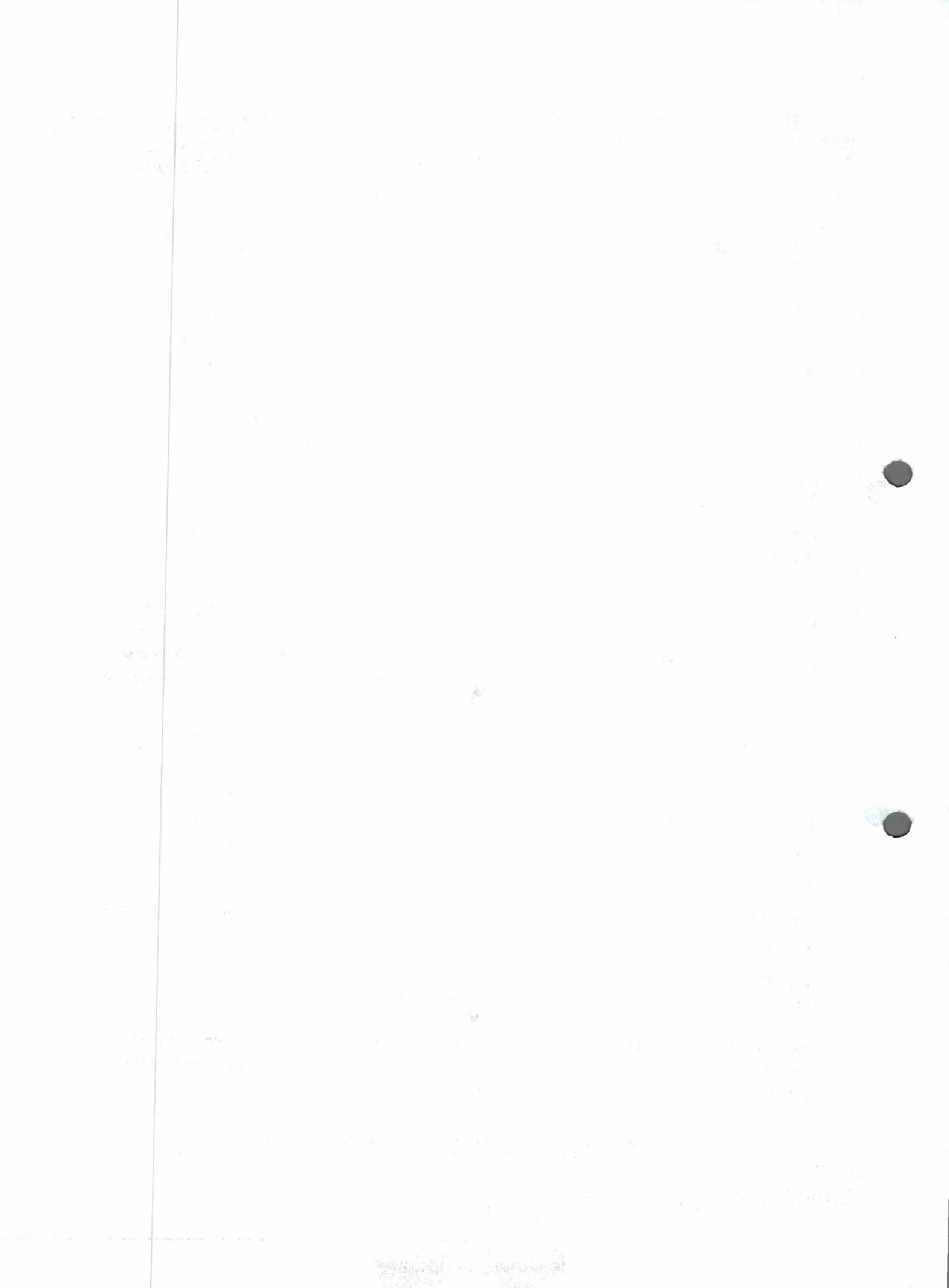
RG: 881245 SSP/RO

Doravante denominadas, vencedoras da licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE/2021**, pelo menor preço unitário, do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 255/SAAE/2021**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de

Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437,
E-mail-compras@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.





saae
CACOAL
PORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2048

ASS: 

transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Departamento de Licitações do SAAE, observado o decreto 5.538/PMC/2015.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 15 e 19 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00.**

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pelas empresas acima classificadas com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 2.278.327,44** (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), o preço, a quantidade, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I** deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

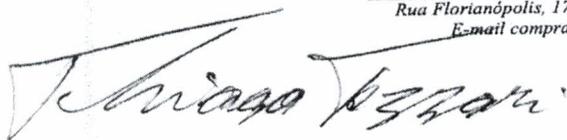
PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

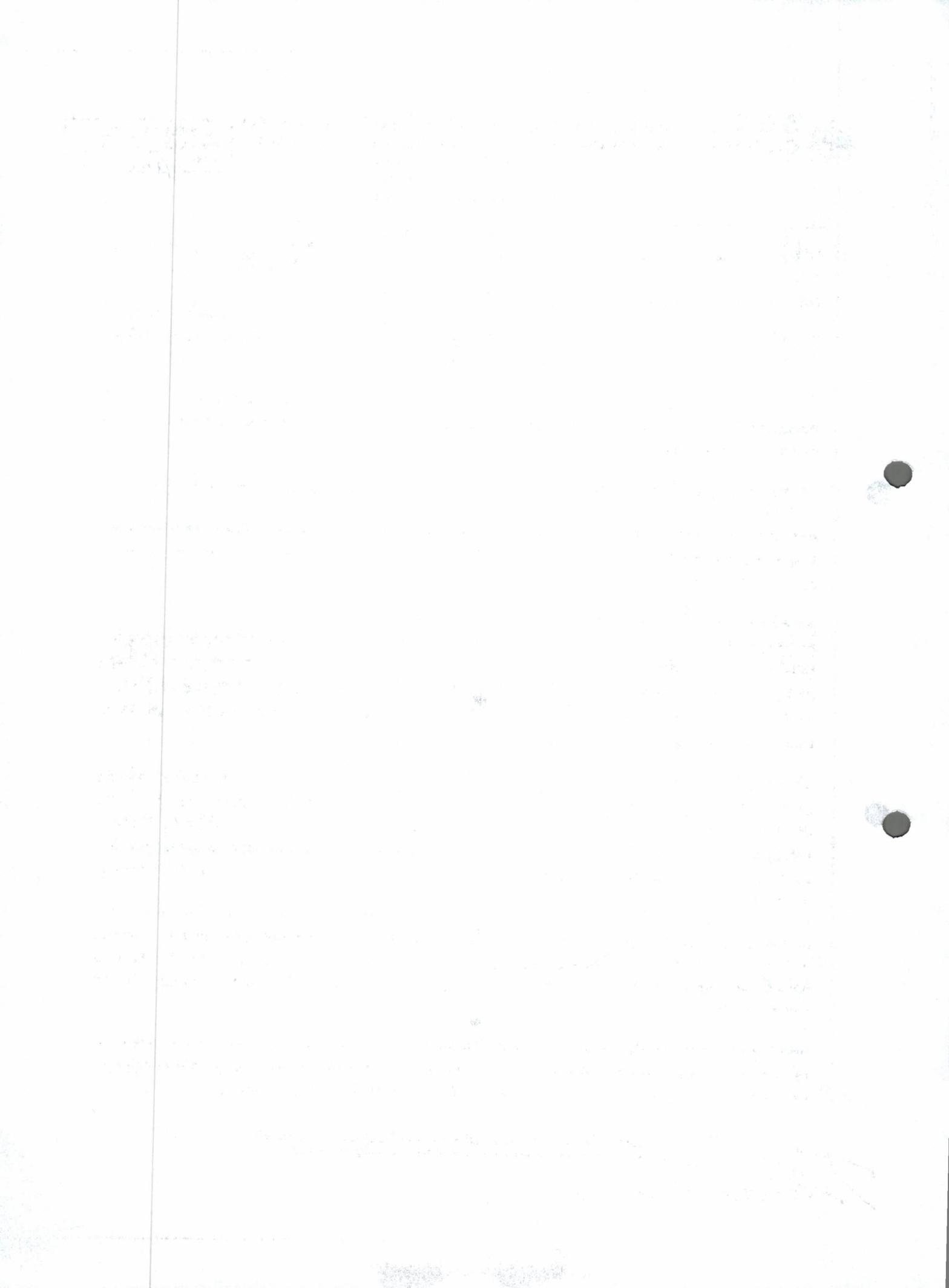
CLÁUSULA QUINTA: Não haverá reajuste do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437,
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.



 2



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93 c/c Art. 16 do Decreto n. 5.538/PMC/2015. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 8.666/1993, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a empresa vencedora do certame não seja do município de Cacoal/RO, as despesas decorrentes de instalação de sede/filial/representação, conforme disposto na solicitação no item 9.2. do Termo de Referência, ficarão a cargo da contratada;



PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

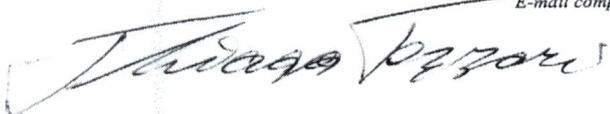
- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A vencedora do certame licitatório, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

4



Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 2051
ASS: 

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

1. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.

2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.

3. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

5. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

6. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

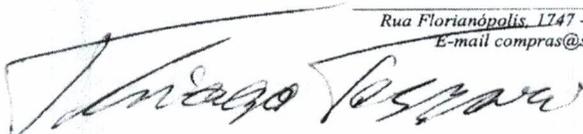
8. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.

9. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.

10. No que diz respeito apenas ao "Lote 2", deverá, a CONTRATADA fornecer os insumos necessários para a utilização, não devendo, em nenhuma hipótese, esses insumos repassados aos seus respectivos servidores.

11. No que diz respeito ao Lote 2, tratando-se de serviço de limpeza e conservação, além do serviço de mão de obra, a empresa vencedora da licitação fornecerá os seguintes produtos, devendo estes compor a planilha de custo, compreendendo o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por empregado, distribuídos, nos itens abaixo especificados:

- ✓ AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML;
- ✓ BALDE PLÁSTICO 12 LT;
- ✓ BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Continuation of faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 2052
ASS: 

- ✓ PANO DE CHÃO FLANELADO 80X90;
- ✓ PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 40X68 CM.
- ✓ CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PARA PISO, COR: INCOLOR EMBALAGEM DE 850 ML;
- ✓ DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, ESSÊNCIAS VARIADAS;
- ✓ DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, 38GR, COM APLICADOR. MODELO EM QUE O GEL ADERE AO VASO SANITÁRIO, DISPENSANDO O USO DE CESTINHAS OU SUPORTES;
- ✓ ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE;
- ✓ ESCOVA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO;
- ✓ DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR;
- ✓ ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES;
- ✓ LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TENDO A TAMPONA COM ABERTURA E ESGUICHO;
- ✓ LIMPA PISO COM EMBALAGEM DE 5L EXTRA FORTE, PARA LIMPEZA DE CÊRAMICA, DESINCRUSTANTE;
- ✓ RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM COM 02 BORRACHAS E CABO;
- ✓ SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE;
- ✓ PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA; TAM.: 20 X 22 cm;
- ✓ SABONETE LÍQUIDO 5 L, ESSÊNCIA VARIADAS;
- ✓ SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES;
- ✓ SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES.
- ✓ VASSOURA CERDAS LONGAS EM POLIPROPILENO COM CABO PLASTIFICADO.
- ✓ PÁ PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O CABO DE ATÉ 79 CM.

12. Os materiais relacionados acima, deverão ser prestados contas, que, deverão corresponder ao valor fixo convencionado no item 11 deste parágrafo.

13. Os objetos e insumos acima descritos, poderão, considerando a conveniência, serem substituídos por materiais similares ou superiores, observadas a necessidade e utilização de cada um deste ao campo de utilização específico.

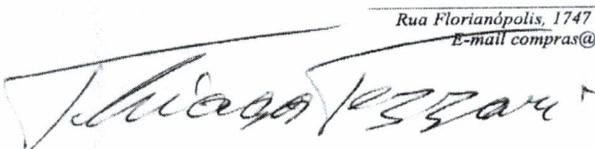
14. No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437,
E-mail: compas@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.







saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2053

ASS: 

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almojarifado, Gratificada de Gerente de Almojarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

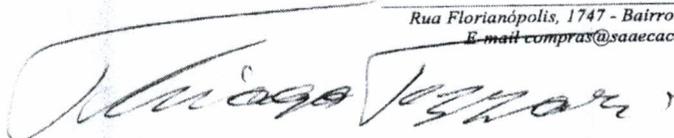
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS POSTOS DE TRABALHO

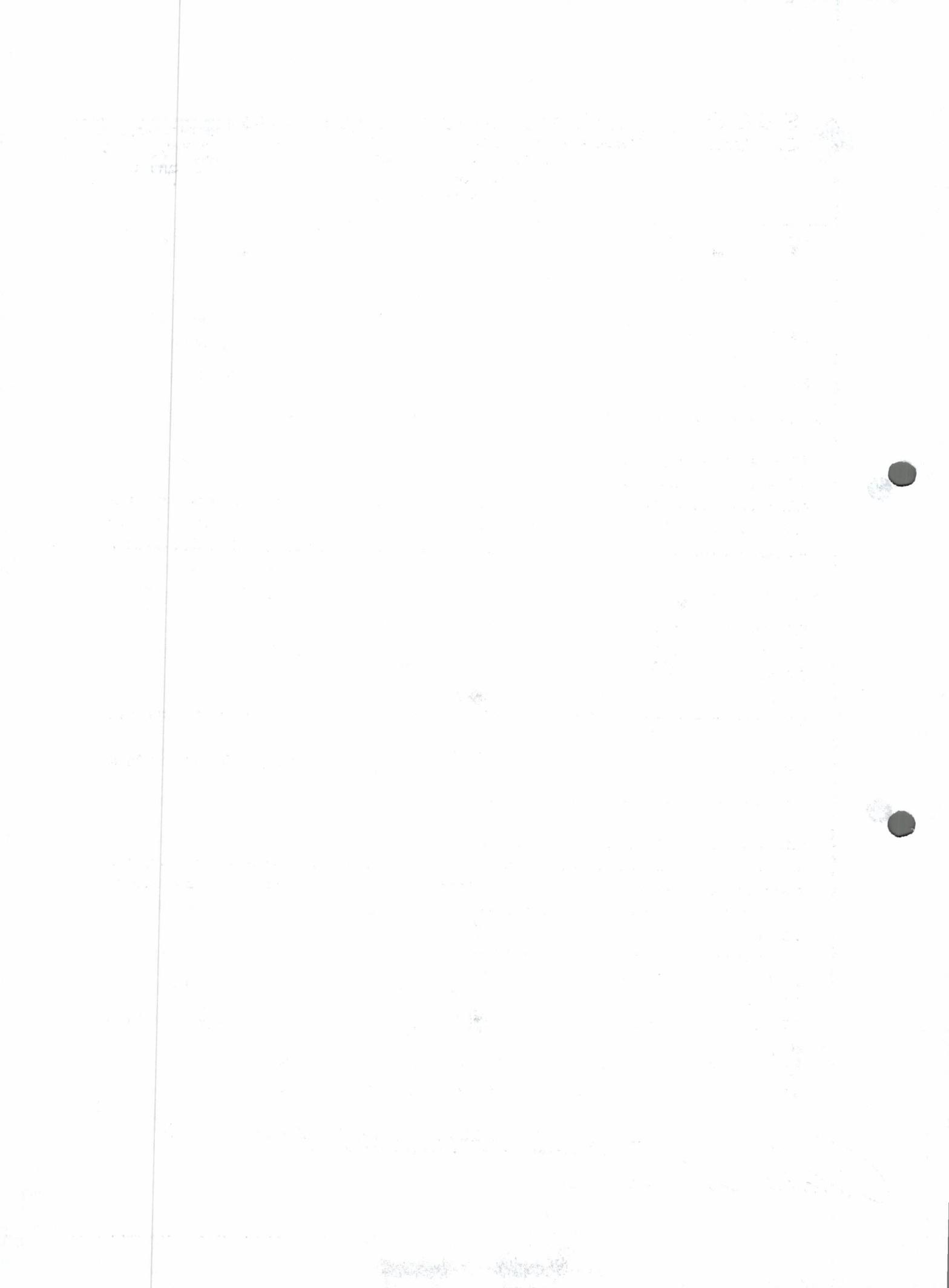
1. Posto de trabalho de Secretária Administrativa, CBO: 4110-05:

- 1.1. Atuar com as demandas auxiliares aos serventuários de cunho administrativo do SAAE;
- 1.2. Atividades de auxílio a organização e auxílio na elaboração de documentos;
- 1.3. Auxiliar na eficiência dos trabalhos prestados por esta municipalidade no que tange as atribuições administrativas desta Autarquia;
- 1.4. Colaboração as demandas de arquivologia;
- 1.5. Colaboração e auxílio as atividades de confecção de documentos, planilhas;
- 1.6. Auxílio as demandas de organização;
- 1.7. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

2. Do posto de trabalho de Secretária Executiva, CBO: 2523-05:

- 2.1. Atuarão em consonância as demandas e necessidades das chefias, de maneira auxiliar;
- 2.2. Auxílio ao controle de agenda de sua chefia;
- 2.3. Auxílio a organização e produção das atividades administrativas que fora designado;
- 2.4. Auxílio e colaboração as atividades inerentes ao executivo;
- 2.5. Auxílio as demandas de recepção e atendimento;







saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2059

ASS: 

2.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

3. Do posto de trabalho de Atendente Comercial, CBO: 4211-05:

- 3.1. Auxiliar no atendimento presencial do público em geral;
- 3.2. Auxiliar no fornecimento de informações;
- 3.3. Auxiliar na condução do público no perímetro da Autarquia;
- 3.4. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

4. Do posto de trabalho de Atendente de Telemarketing, CBO: 4223-15:

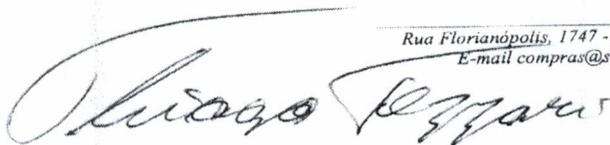
- 4.1. Auxiliar no atendimento nas mídias sociais do SAAE;
- 4.2. Auxiliar no atendimento via telefone;
- 4.3. Auxiliar no atendimento via WhatsAap, Instagram, Twitter e demais mídias sociais correlatas;
- 4.4. Atuar com nível animosidade, cordialidade, prestatividade aos consumidores desta Autarquia;
- 4.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

5. Do posto de trabalho de Técnico em Segurança do Trabalho, CBO: 3516-05.

- 5.1. Atuará com as disposições correlatas as NBR;
- 5.2. Atuará com a missão de criar um ambiente de trabalho o mais seguro;
- 5.3. Atuando na prevenção de acidentes;
- 5.4. Atuará com as atividades ligadas a Segurança do Trabalho;
- 5.5. Colaborará com as demandas operacionais do SAAE, de modo a prevenir seguridade aos trabalhadores da Atividade-Fim deste SAAE;
- 5.6. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

6. Do posto de trabalho de Projetista/Cadista, CBO: 3185-10:

- 6.1. Auxiliará na elaboração de desenhos técnicos;
- 6.2. Auxiliará na elaboração de desenhos técnicos em softwares aplicados aos campos da engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia elétrica, engenharia sanitária, arquitetura e demais necessidades voltadas a construção civil;
- 6.3. Auxiliará na elaboração de desenhos hidrossanitários;
- 6.4. Auxiliará na elaboração de plantas-baixas;
- 6.5. Auxiliará na elaboração de croquis;
- 6.6. Auxiliará na elaboração de mapas voltados a identificação de terrenos;
- 6.7. Auxiliará na elaboração de desenhos aplicados as matérias: sanitárias, hidráulicas e construção civil;
- 6.8. Auxiliará no manuseio de softwares de composição de preços de obras;
- 6.9. Auxiliará no manuseio de softwares voltados a engenharia em geral.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It highlights the use of statistical software to process large volumes of information and identify trends over time.

3. The third part of the document focuses on the implementation of quality control measures. It describes how regular audits and inspections are conducted to ensure that all processes are followed correctly and that the final output meets the required standards.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in modern business operations. It mentions the use of cloud computing, artificial intelligence, and data analytics to streamline workflows and improve decision-making.

5. The fifth part of the document addresses the challenges faced by businesses in a competitive market. It suggests strategies such as innovation, customer service, and strategic partnerships to gain a competitive edge.

6. The sixth part of the document covers the financial aspects of business management. It discusses budgeting, cost control, and the importance of regular financial reporting to stakeholders.

7. The seventh part of the document explores the human resources aspect of business. It emphasizes the need for a skilled and motivated workforce and discusses various methods for recruitment, training, and employee retention.

8. The eighth part of the document discusses the legal and regulatory environment. It highlights the importance of staying up-to-date with changes in laws and regulations to avoid penalties and ensure compliance.

9. The ninth part of the document focuses on the marketing and sales aspects of business. It discusses the development of a strong brand identity, effective advertising campaigns, and the use of digital marketing tools.

10. The tenth part of the document concludes by summarizing the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of a holistic approach to business management that considers all aspects of the organization.

11. The eleventh part of the document provides a detailed analysis of the current market conditions. It discusses the impact of global economic trends and offers insights into potential future developments.

12. The twelfth part of the document discusses the role of innovation in driving business growth. It highlights the importance of investing in research and development to create new products and services.

13. The thirteenth part of the document focuses on the environmental and social aspects of business. It discusses the importance of sustainable practices and the role of businesses in contributing to society.

14. The fourteenth part of the document discusses the importance of customer feedback in improving business performance. It suggests various methods for collecting and analyzing customer feedback to identify areas for improvement.

15. The fifteenth part of the document concludes with a final summary and a call to action. It encourages businesses to embrace change, stay resilient, and continue to strive for excellence in all their endeavors.



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2055

ASS: 

6.10. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

7. Do posto de trabalho Auxiliar de Encanador, CBO: 7241-10:

7.1. Auxiliará os encanadores do SAAE nas demandas de praxe, condicionadas a reparos, consertos, aberturas de buracos e demais necessidades auxiliares incumbidas aos auxiliares;

7.2. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

8. Do posto de trabalho de Encarregado de obras, CBO: 7102-05:

8.1. Encarregado de auxiliar nas demandas conveniadas a Construção Civil;

8.2. Encarregado a auxiliar a conduzir os mecanismos, profissionais e insumos necessários a execução da obra;

8.3. Encarregado a auxiliar as atividades de cunho operacional;

8.4. Encarregado a auxiliar pedreiros e auxiliar de pedreiros;

8.5. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

9. Do posto de trabalho de Auxiliar de Pedreiro. CBO: 7170-20:

9.1. Auxiliar o Pedreiro nas atividades de construção civil;

9.2. Auxiliar o Pedreiro em reparos, consertos e demais atividades voltadas a construção;

9.3. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

10. Do posto de trabalho de Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza. CBO: 5143-20:

10.1. Atuará no campo da limpeza;

10.2. Atuará no campo da conservação da limpeza e asseio de móveis, instrumentos, cômodos, piso, superfícies e demais dependências desta Autarquia;

10.3. Atuarão com as atividades inerentes a CCT, CBO e demais normativas que disciplinem o tema.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

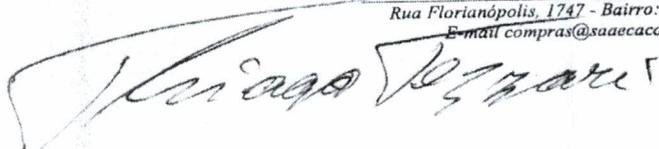
a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437.
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.







saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 2056
ASS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 255/2021, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954

1954



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2057

ASS: 

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos

Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437.
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.





1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

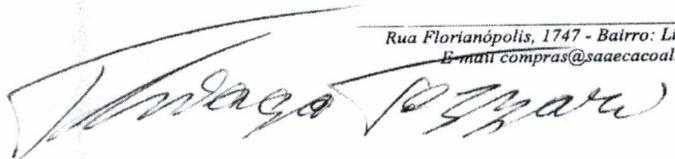
PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2033

ASS: 

técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc

2. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
3. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
4. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
5. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
6. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
 - 6.1. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
 - 6.2. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
 - Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - 6.2.1. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.





Handwritten notes at the top of the page, including a date and some illegible text.

First main paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Second main paragraph of handwritten text.

Third main paragraph of handwritten text.

Fourth main paragraph of handwritten text.

Fifth main paragraph of handwritten text.

Sixth main paragraph of handwritten text.

Seventh main paragraph of handwritten text.

Eighth main paragraph of handwritten text.

Ninth main paragraph of handwritten text.

Tenth main paragraph of handwritten text.

Eleventh main paragraph of handwritten text.

Twelfth main paragraph of handwritten text.

Final paragraph of handwritten text at the bottom of the page.

7. O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
8. O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
9. Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
10. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
11. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
 - 11.1. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
 - 11.2. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
 - ✓ Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
 - ✓ Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - 11.2.1. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
12. Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Several lines of very faint, illegible text in the upper middle section.

More faint, illegible text in the middle section of the page.

Additional faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



CLÁUSULA NONA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

PARÁGRAFO SETIMO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Penalidades a que está sujeita a detentora inadimplente:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desse instrumento, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados/itens não entregues;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.





saae
CACOAL
COARTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2061

ASS: 

III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicadas conforme a seguinte gradação das falhas cometidas:

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

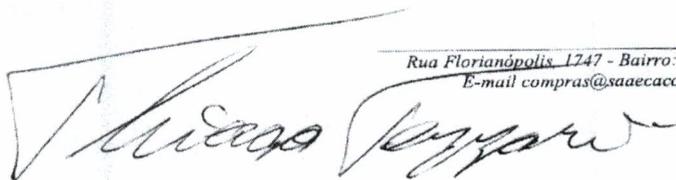
§4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas, além das Responsabilidades civis e criminais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**



Rua Florianópolis, 1247 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437,
E-mail: compas@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Several lines of very faint, illegible text in the upper middle section.

Another block of faint, illegible text in the middle section.

A section of faint, illegible text in the lower middle section.

Another block of faint, illegible text in the lower section.

A section of faint, illegible text near the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page.



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compas@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 2062

ASS: 

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

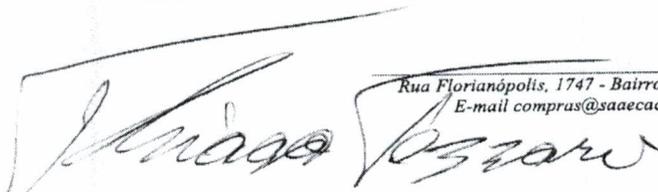
PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura, na forma disposta no parágrafo único do art. 19 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide artigo n.º 15 do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Florianópolis, 1747 - Bairro: Liberdade - em Cacoal/RO - CEP: 76.967-437,
E-mail compas@saaecacoal.com.br Telefone: (0XX) 69.3443-1207.



1948

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 8º, inc. V do Decreto n. 5.538/PMC/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 8.666/1993 e decreto municipal 5.538/2015.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

